



RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 231/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E a Empresa THIAGO COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.542-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000 e a empresa **THIAGO COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.232.617/0001-69, com sede Rua: Laura Rabelo, Nº 71, Apt 407 A, Bairro: Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-365, TEL: 87-9.9958-0223 e no E-Mail: thiagocoutoadvocacia@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Thiago Melo Ferreira Couto e Silva, inscrito no CPF nº 085.451.424-47 e na Carteira de Identidade nº 8043162 – SDS/PE, na qualidade de **DISTRATADA**, tem justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual unilateralmente, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 1592/2026, resolvem rescindir o referido Contrato nº 231/2025 de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente, a partir de 04/03/2026, o Contrato firmado com a empresa **THIAGO COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.232.617/0001-69, que tem por objeto a prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS CLÁUSULA SEGUNDA –

O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e das Cláusulas Décima Primeira do contrato em epígrafe.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA TERCEIRA –

A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato nº 231/2025.

Witque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
DAB 41/281



DA QUITAÇÃO - CLÁUSULA QUARTA –

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto o contrato nº 231/2025 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à CONTRATADA sem prejuízo da apuração e pagamento das obrigações pendentes relativas aos serviços já prestados, ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA –

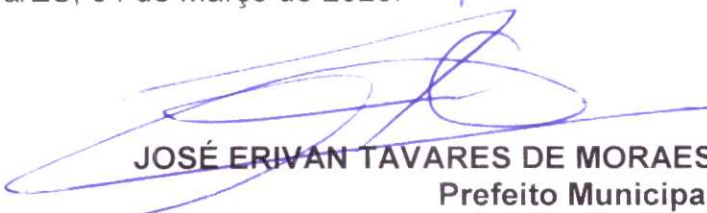
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

DO FORO - CLÁUSULA SEXTA

É eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos financeira desde a data supramencionada.

Conceição da Barra/ES, 04 de Março de 2026.



JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

~~Wilque Jhonathan C. Osvaldo~~
~~Assessor Jurídico~~
~~Portaria nº 019/2025~~
~~OAB 41 281~~

THIAGO COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ-MF sob o nº 48.232.617/0001-69
Contratado

~~Wilque Jhonathan C. Osvaldo~~
~~Assessor Jurídico~~
~~Portaria nº 019/2025~~
~~OAB 41 281~~